



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 244, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas pela alínea "e" do inciso III do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Vieirópolis, com o tema "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios", com as seguintes finalidades:

- a) promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- b) proteção e defesa dos direitos;
- c) protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
- d) controle e efetivação dos direitos;
- e) gestão de política nacional dos direitos humanos de criança e adolescentes;

Art. 2º. A "I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes" realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2011, no Município de Vieirópolis, das 13 às 17 horas, no auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 3º. Ficam instituídas as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - elaborar o Regimento Interno da I Conferência de que trata este Decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência.

II - garantir as condições logísticas para a realização da I Conferência;

III - definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será nomeada por ato do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 5º. Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.

Art. 6º. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 1º de novembro de 2011


Marcos Pereira de Oliveira
Prefeito